



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO PALÁCIO PIRATINI
DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E MEMÓRIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE UM PISO EM MADEIRA DE LEI NO COMPLEXO DAS HORTÊNSIAS – CANELA - RS

1. OBJETO

Contratação de Mão de Obra Especializada para construção e instalação de um PISO em ÁREA EXTERNA para Reuniões e Recepções do Governador que será construído em MADEIRA de LEI, em local pré determinado com o fornecimento de todo o material necessário para execução do serviço, conforme projeto elaborado para o Complexo das Hortênsias, sito à Av. José Luiz Correa Pinto, nº915 – Canela - RS.

2. JUSTIFICATIVA

Instalação de um Piso em Madeira de Lei em área externa no Solar das Hortênsias, em Canela, ajudará qualificar e ampliar um espaço de convivência a ser usado pelo Governador para recepções e reuniões ao ar livre, isso pode trazer diversos benefícios estéticos e funcionais para o ambiente. Primeiramente, um “Piso de Madeira de Lei” adiciona um toque rústico e natural ao espaço, combinando perfeitamente com a paisagem exuberante da região.

Em termos funcionais, um “Piso de Madeira de Lei” também pode ser utilizado como uma área de suporte para reuniões com um grupo de pessoas. Além disso o local escolhido para a implementação deste piso de madeira foi pensado para agregar valor ao caminho de pedras “da Grutinha” tornando um local mais acolhedor e que proporcione o uso por um número maior de pessoas, além de ser uma intervenção fluida, integrada e não agressiva ao meio ambiente, mantendo a prerrogativa de ser “espaço aberto ao ar livre de recepção e reunião de uso do Governador”.



3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços compreenderão as necessidades abaixo descritas:

- Localização: O “Piso de Madeira de Lei” será instalado ao final do caminho de pedras da Grutinha, conforme definido em projeto arquitetônico e seu detalhamento;
- Área aproximada = 85,25m²; área principal com dimensões de 5x13m e área de 65,0m² mais área secundária integrada a principal com dimensões de 4,5x4,5m e área de 20,25m² conforme formato determinado pelo projeto arquitetônico e totalizando área de 85,25m²;
- Fornecimento de todo material necessário para a confecção do “Piso de Madeira” como estrutura das fundações, caibros de estrutura, madeira para o piso e todos os acessórios necessários metálicos como pinos, pregos travamento por barras de ferro;
- Toda a madeira utilizada para a estruturação do “Piso” deve ser autoclavada assim como as madeiras usadas para o acabamento devem ser tratadas com cupinicida;
- Execução da base estrutural do “Piso” poderá ser em concreto ou com postes de eucalipto tratado ou madeira de resistência similar, com dimensões aproximadas de 20cm de diâmetro, comprimento variado devido a declividade do solo e sua resistência, a profundidade enterrada deverá ser tratada com produto adequado para retardar o apodrecimento da madeira e umidade superficial;
- Execução da estrutura das longarinas será feita com caibros de eucalipto ou madeira similar tratada ou autoclavada com dimensões de 7x12cm, 4x10 e 4x7;
- Execução do piso de acabamento será em madeira de Lei tipo Grápia, Garapeira, Cumaru ou similar com dimensões de 2,0x10cm aplainadas e autoclavadas;
- Execução de borda de acabamento será em madeira de Lei tipo Grápia, Garapeira, Cumaru ou similar aplainadas e autoclavadas com dimensões de 2,0x20cm;
- As peças de madeira serão fixadas com parafusos e pinos de aço galvanizados;
- O Piso terá a aplicação de acabamento para madeira tipo selador ou similar (Osmocolor, Polisten ou outros), com aplicação de duas “demãos” na parte superior e com uma “demão” na parte inferior;
- Outros acabamentos tipo a borda vertical do piso (quando for o caso) será executada em guia de madeira de Lei tipo Grápia, Garapeira, Cumaru aplainada e autoclavada com dimensões de 2,0x10cm acompanhando o perímetro exterior da área do piso onde se fizer necessário;
- Limpeza e remoção de entulhos de obra deverão ser retiradas do local ensacados ou com caminhão coletor sob responsabilidade da contratada;



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** A Empresa contratada para execução dos serviços será responsável pelo fornecimento de todo o material, equipamentos e ferramentas necessários para execução do serviço, bem como da mão-de-obra especializada e o uso de EPI's;
- 4.2.** Deverá cumprir exatamente os critérios estabelecidos na descrição dos serviços a serem executados, executar os serviços dentro do prazo estabelecido e relatar qualquer divergência do projeto para o departamento de arquitetura a fim de resolver antes de implantar no local;
- 4.3.** O fornecimento da mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto contratado;
- 4.4.** A conferência de todas as dimensões na área de intervenção antes da execução dos serviços bem como relatar divergências do local para a implantação do projeto;
- 4.5.** Informar previamente à Fiscalização, antes do início dos serviços, a relação dos funcionários e equipe técnica que irão executar os serviços, para que a Fiscalização proceda às necessárias autorizações de acesso ao local da obra, bem como autorizações necessárias ao acesso de veículos para entrega de materiais;
- 4.6.** Manter um encarregado pelos serviços, mestre geral, que deverá estar presente durante todo o período de execução dos serviços;
- 4.7.** A Empresa Contratada será responsável pelo descarte de todo o entulho proveniente dos serviços, bem como a limpeza geral dos locais onde ocorrerem e após a conclusão dos mesmos;
- 4.8.** A Empresa Contratada deverá fornecer aos seus colaboradores todo o tipo de ferramentas necessárias para a execução do serviço pretendido, assim como peças de reposição das ferramentas caso sejam necessárias;
- 4.9.** É de exclusiva responsabilidade de Contratada, a saúde e integridade física dos seus colaboradores durante a realização do serviço bem como, ser responsável pelo transporte alimentação e os honorários dos mesmos;
- 4.10.** Deverá realizar agendamento junto a equipe de fiscalização do Departamento de Conservação e Memória do Palácio Piratini pelo telefone (51) 32104155 com o arquiteto João Luís Ferreira da Silva e ou Lorena Fonseca;
- 4.11.** Os serviços deverão ser executados durante o período compreendido entre as 7h30 às 12h e das 14h às 17h30. Excepcionalmente, poderão ser executados em final de semana, desde que solicitado pela Contratada e previamente acordado com a Fiscalização salvaguardando dias em que as condições meteorológicas não forem propícias a realização dos trabalhos.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante, deverá fornecer toda a informação necessária solicitada pela contratada, visando à boa execução do serviço contratado.

5.2. A Contratante deverá providenciar o agendamento do serviço junto aos setores e funcionários envolvidos, bem como as autorizações necessárias para permitir o acesso de funcionários da empresa contratada ao local onde será realizado o serviço.

6. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. A supervisão e acompanhamento do serviço solicitado serão realizados pelo Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural (DCMPC), vinculado à secretaria de Gestão do Palácio Piratini.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 dias úteis, excluindo os dias em que as condições meteorológicas não forem favoráveis a realização dos trabalhos e os finais de semana.

6.2. A data de início do serviço será agendada com o Departamento de Conservação e Memória do Palácio Piratini mediante termo de Autorização de Início de Obras.

8. CONCLUSÃO E GARANTIA DO SERVIÇO

7.1. Ao término dos serviços, para atestar o recebimento da área de intervenção e o funcionamento dos elementos instalados, serão realizados testes pelo Departamento de Conservação e Memória do Palácio Piratini que atestará a entrega e a Nota Fiscal do serviço prestado.

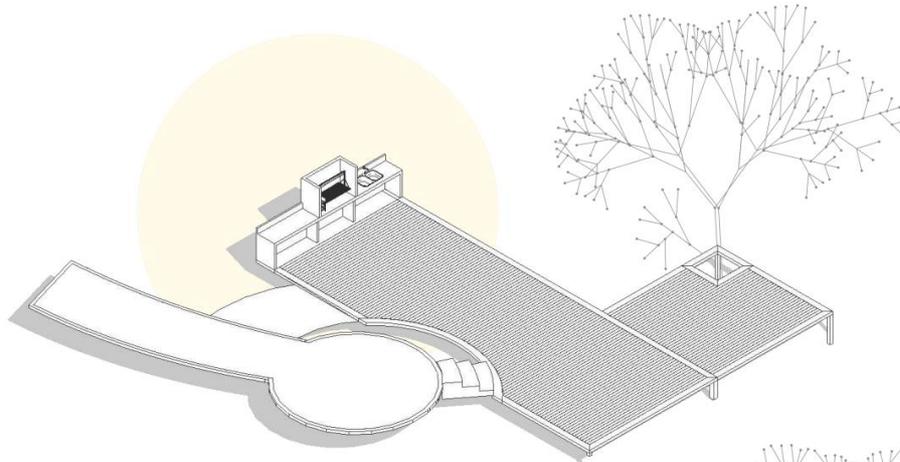
Porto Alegre, 15 de junho de 2023.

João Luís Ferreira da Silva
Arquiteto e Urbanista - DCMPC
CAU RS A23442-7 | ID 4868870

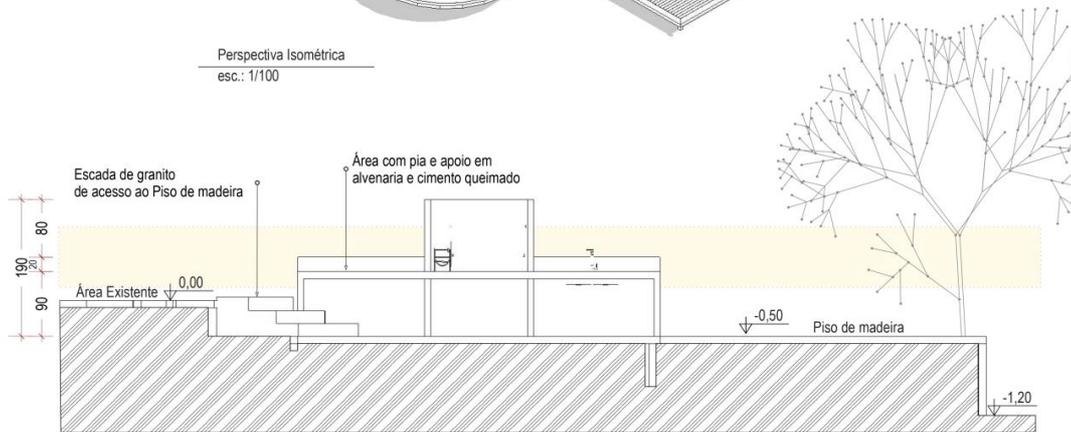


PROJETOS

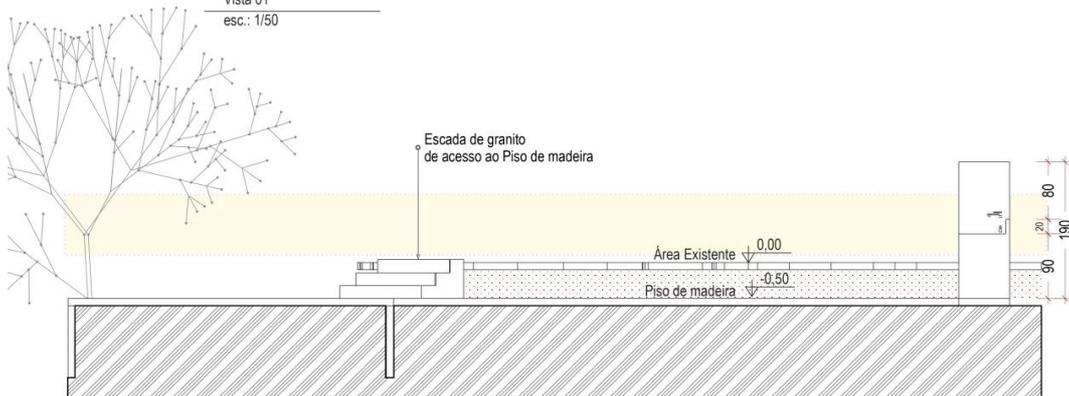




Perspectiva Isométrica
esc.: 1/100



Vista 01
esc.: 1/50

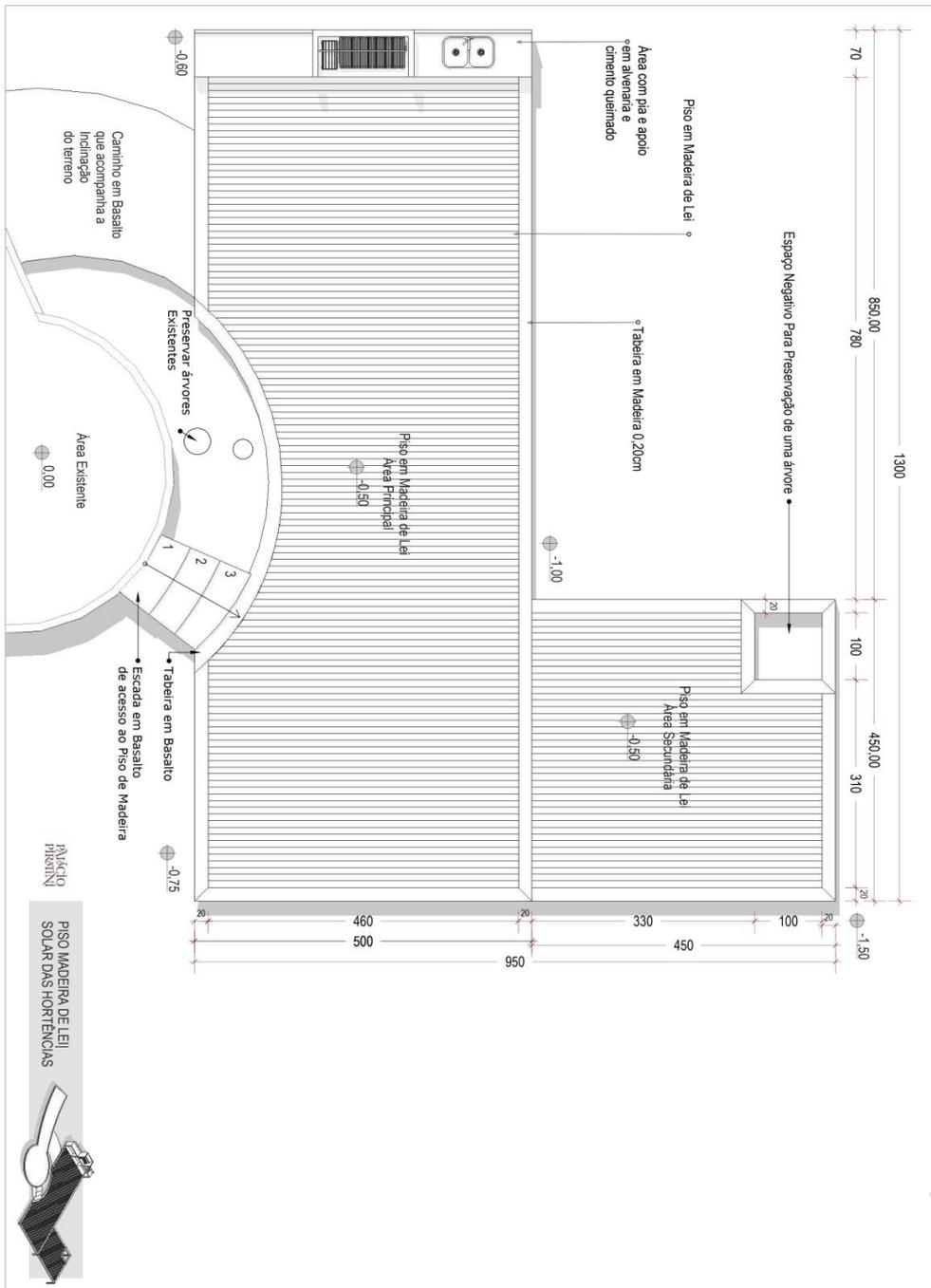


Vista 02
esc.: 1/50

	GABINETE DO GOVERNADOR		
	DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E MEMÓRIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO PALÁCIO PIRATINI		
	COMPLEXO DAS HURTENSÍAS - CANELA		
	Assunto: Caminho de Pedra, Piso em Madeira de Lei		
Res. Técnico: DCMPC	Desenho: Perspectivas e Vistas	Escala Indicado	Data: abril/2023









RELATÓRIO FOTOGRAFICO



9. LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

Temos por objetivo mostrar o local onde será instalado o “Piso de Madeira de Lei”, localizado na área verde da “Grutinha”. Além disso fica o registro anterior do local de implantação.



